



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Salinas

Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Telefone: (038) 3841-7000
CEP: 39560-000 Salinas/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 158, DE 01 DE ABRIL DE 2026

1º CONVITE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº. 114, DE 16 DE MARÇO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATUAREM NO PROJETO “FORTALECIMENTO DE COMUNIDADES DO VALE DO BANANAL, SALINAS MG, NO ENFRENTAMENTO À MINERAÇÃO: MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E RESISTÊNCIA TERRITORIAL”

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS IFNMG, CAMPUS SALINAS, por intermédio do Diretor-Geral, Guilherme Mendes Almeida Carvalho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 1.175, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para a contratação de Estudantes Bolsistas para atuarem no Projeto “Fortalecimento de comunidades do Vale do Bananal, Salinas MG, no enfrentamento à mineração: Mobilização, formação e resistência territorial” com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar alunos de graduação do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais para atuarem no Projeto “Fortalecimento de comunidades do Vale do Bananal, Salinas MG, no enfrentamento à mineração: Mobilização, formação e resistência territorial”.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
 - 1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
 - 1.2.2. Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - 1.2.3. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.
- 1.3. Podem concorrer a este edital alunos dos cursos de graduação IFNMG campus Salinas.
- 1.4. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a).
- 1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>
- 1.7. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@fadetec.org.br

2. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. O bolsista será selecionado, conforme vaga descrita no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 2.2. O candidato selecionado será convocado para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 2.3. As vagas disponíveis e a remuneração estão descritas no Quadro 1:

Quadro 1: Da Função, atividades, vagas, carga horária, remuneração

Função	Nº de vagas	CH Mensal	Valor hora	Valor mês	Quant. meses p/ execução total do objeto
Bolsista de Extensão	1	80:00	R\$ 9,62	R\$ 770,00	06

- 2.4. O bolsista fará jus à remuneração em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.
- 2.5. A jornada de trabalho será presencial, ao ser convocado para cumprir a carga horária o bolsista deverá cumpri-la presencialmente no IFNMG - Campus Salinas, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.
- 2.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.
- 2.7. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

3. **DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

3.1. As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Atribuições

Função	Atribuições
Bolsista de Extensão	<p>I – Apoiar a organização e execução das oficinas, cursos e atividades formativas realizadas pelo projeto nos territórios;</p> <p>II – Auxiliar na mobilização comunitária e na comunicação com lideranças, associações e participantes;</p> <p>III – Contribuir na sistematização de informações coletadas em campo, incluindo registros, relatórios e organização de dados;</p> <p>IV – Apoiar a elaboração e organização de materiais didáticos, cartilhas, apresentações e instrumentos pedagógicos;</p> <p>V – Participar de visitas técnicas e atividades de campo, sob supervisão da coordenação ou instrutores;</p> <p>VI – Auxiliar na organização logística de eventos, reuniões e formações;</p> <p>VII – Realizar registros fotográficos, audiovisuais e descritivos das atividades, respeitando normas éticas e autorização de uso de imagem;</p> <p>VIII – Apoiar a alimentação de plataformas digitais, redes sociais ou ambientes virtuais vinculados ao projeto;</p> <p>IX – Contribuir na produção de relatórios parciais e finais do projeto;</p> <p>X – Participar de reuniões de planejamento, avaliação e formação interna da equipe;</p> <p>XI – Desenvolver, sob orientação, atividades de pesquisa ou diagnóstico territorial relacionadas aos eixos do projeto;</p> <p>XII – Cumprir a carga horária e as metas previstas no plano de trabalho do bolsista.</p>

3.2. É obrigação do(a) bolsista:

3.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária semanal presencial estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

3.2.2. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação do Projeto o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

3.2.3. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades, aplicando as boas práticas de laboratórios e biossegurança, incluindo a conservação da estrutura física, da marca, da identidade e dos valores institucionais;

3.2.4. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Coordenação do Projeto, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto.

4. **DOS PRÉ REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) A INVESTIDURA DO CARGO**

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária presencialmente das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.

4.3. Ter habilitação mínima para atuação no Projeto, conforme as especificações do Quadro 3.

Quadro 3: Formação mínima exigida para a função:

Encargo	Formação/ Pré-requisitos
Extensão	<p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio completo; - Matrícula vigente em curso superior do IFNMG campus Salinas; - Possuir disponibilidade para deslocamento às comunidades atendidas pelo projeto; <p>Requisitos desejados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação em projetos de extensão ou ações comunitárias; - Atuação em movimentos sociais, associações ou coletivos comunitários; - Experiência em ações socioambientais ou agroecológicas. - Pertencer ou ter vínculo com povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, geraizeiros, ribeirinhos, entre outros); - Residir ou possuir vivência em territórios com características semelhantes aos atendidos pelo projeto. - Conhecimento em informática, Word, Excel e redes sociais.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições está descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 4.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>

- 5.3. Não poderão concorrer a este edital candidato que tenha contrato ativo junto a Fadetec e/ou tenha solicitado rescisão do seu contrato nos últimos 6 (seis) meses que antecedem o presente certame.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 5.5. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 5.6. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.
- 5.7. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 5.8. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) possui Matrícula vigente em curso superior do IFNMG campus Salinas;

- 5.9. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 5.10. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 5.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 5.12. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital, bem como dos regulamentos aplicáveis do IFNMG e da FADETEC.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de 2 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:
- 6.3. Da Primeira Etapa: válida para todos os candidatos inscritos, consistirá na análise da documentação e das informações apresentadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (quadro 4), com pontuação atribuída com base nos seguintes critérios:

I – participação em projetos de extensão relacionados à área de atuação do projeto, podendo ser atribuídos até 20 (vinte) pontos;

II – participação em ações comunitárias, movimentos sociais, associações ou iniciativas de interesse coletivo, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

III – vínculo territorial e social com comunidades rurais ou povos e comunidades tradicionais, mediante autodeclaração e, quando possível, documentação comprobatória, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

IV – experiência na organização de eventos, oficinas, atividades educativas ou ações formativas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

V – participação em cursos, formações complementares ou atividades acadêmicas relacionadas às temáticas do projeto, tais como agroecologia, sustentabilidade, direitos socioambientais ou desenvolvimento territorial, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

- 6.4. Da Segunda Etapa: A segunda etapa consistirá em entrevista individual, a ser realizada em formato presencial. Serão considerados, para fins de pontuação:

I – Compreensão das temáticas do projeto;

II – Disponibilidade para participação nas atividades;

III – Experiência e capacidade de atuação em atividades coletivas;

IV – Clareza na comunicação.

- 6.5. A classificação final dos(as) candidatos(as) será obtida pela soma das pontuações alcançadas nas duas etapas. Serão considerados(as) classificados(as) aqueles(as) que obtiverem maior pontuação, observada a ordem decrescente de resultados. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

I candidato(a) com vínculo territorial com a região atendida pelo projeto;

II maior pontuação na análise curricular;

III maior pontuação na entrevista;

IV maior idade.

Quadro 4 - Barema de pontuação - Bolsista

Item	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Participação em projetos de extensão relacionados à área de atuação do projeto	Por projeto	5	20
2. Participação em ações comunitárias, movimentos sociais, associações ou iniciativas de interesse coletivo	Por ação	1	10

3. Vínculo territorial e social com comunidades rurais ou povos e comunidades tradicionais, mediante autodeclaração e, quando possível, documentação comprobatória	Por declaração	10	10
4. Experiência na organização de eventos, oficinas, atividades educativas ou ações formativas	Por ação	1	10
5. Participação em cursos, formações complementares ou atividades acadêmicas relacionadas às temáticas do projeto, tais como agroecologia, sustentabilidade, direitos socioambientais ou desenvolvimento territorial	Por curso/atividade	1	10
TOTAL			60

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os (As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.2. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

7.3. Os (As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.5. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

7.6. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

7.7. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado de acordo com o cronograma, apresentado no quadro 4 deste edital, no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>

7.8. Não caberá recurso contra o resultado final.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previstos neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 4: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	01/04/2026
4	Período de inscrições	Do dia 02/04/2026 às 24h59min do dia 06/04/2026
5	Resultado preliminar de inscritos	08/04/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar de inscritos	09/04/2026
7	Resultado após análise do recurso da inscrição	10/04/2026
8	Realização da 2ª Etapa:entrevista	13/04/2024 13:20
9	Resultado preliminar da 1ª e 2ª Etapa	15/04/2026
10	Recurso contra o resultado preliminar das provas	16/04/2026
8	Resultado Final e Homologação do resultado final	17/04/2026

9. DA CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)

9.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, conforme data do cronograma.

9.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não apresente a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

9.3. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa.

9.4. O não atendimento à convocação para apresentação da documentação ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais, implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

9.5. É de responsabilidade do candidato atentar-se a sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

10.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

10.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail para: selecao@fadetec.org.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

10.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a coordenação do projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

10.7. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa, sendo que tal avaliação será feita de forma exclusiva pelo IFNMG.

10.8. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

10.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicadas no portal eletrônico do IFNMG e/ou da FADETEC.

10.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

10.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

10.12. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.13. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Salinas, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mendes de Almeida Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2552454** e o código CRC **848B574A**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº do edital:
Nome do(a) candidato(a):
CPF:
E-mail:
Vaga para a qual está concorrendo:
À BANCA AVALIADORA
Recurso contra o edital ()
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições ()

Recurso contra resultado da 1ª etapa ()

Recurso contra o resultado da 2ª Etapa ()

Fundamentação da solicitação:

_____, ____ de _____, de _____.

Local/data

(Nome e assinatura)

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF N° _____, matriculado no curso _____ do IFNMG campus Salinas, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, ____ de _____, de _____.

Local/data

Assinatura do(a) Candidato(a)